



EDITAL DE LICITAÇÃO
Modalidade Carta – Convite
Convite nº **21/2012**

O Município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, torna público que realizará licitação na modalidade Carta Convite, nos moldes peculiares da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007 de acordo com as condições estabelecidas, cuja documentação e proposta comercial deverão ser entregue em local, data e horário especificado neste Edital.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás,
Situada na Praça João Batista Cordeiro nº 01 Centro;
Tipo: Menor preço global;
Data Julgamento: 14/11/2012;
Horário da Abertura e julgamento: 17h00min.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o município dos itens contidos no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

1.2 - DOS ANEXOS

1.2.1 - Constituem como parte integrante e complementar, do presente Edital, os elementos a seguir relacionados:

Anexo I – Descrição do Objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração de Concordância com o edital, Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública e Atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Minuta do Contrato.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos para fazer face às despesas do objeto deste edital correrão por conta da dotação orçamentária aprovada para o exercício de 2012, constante do orçamento-programa do Município.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas:



3.1 - Que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou pela comissão, à vista dos originais, exceto as certidões emitidas pelo sistema eletrônico que terão suas autenticidades verificadas pela internet.

3.2 - Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.

3.3 - Que não estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3.4 - Que não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.

3.4.1 - DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.4.1.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para se utilizarem das prerrogativas estabelecidas na **Lei Complementar nº 123/2006**, deverão comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), através de declaração de enquadramento, emitida e/ou cancelada pela Junta Comercial competente ou certidão emitida pela internet no site do Simples Nacional;

4 - DO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1 Os participantes deverão apresentar, de forma distinta e lacrada, apenas um envelope contendo a proposta comercial.

4.2 As propostas deverão ser digitadas, datadas e assinadas, rubricadas nas demais folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação;

4.3 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE N° _____/20_____
HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE N° _____/20_____
PROPOSTA COMERCIAL

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Declaração que esta de pleno acordo com o edital, não tem impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública e Cumpre o atendimento ao inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do anexo III.

5.1.1 - DA DISPENSA DA DOCUMENTAÇÃO:



Somente serão exigidos os documentos mencionados nos itens 5.2 a 5.4 no ato da contratação da empresa vencedora do certame conforme faculta o parágrafo primeiro do Art. 32 da Lei 8.666/93, Art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 4 Decreto Federal nº 6.204/07.

5.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro

5.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

Os envelopes de propostas comerciais deverão ser entregues até o dia e hora marcados para a sua abertura;

As propostas deverão conter:

6.1 - Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias a contar da data prevista para abertura dos envelopes de proposta. As propostas que omitirem o prazo de validade será entendidas como válidas pelo prazo citado;

6.2 - Prazo de entrega;

6.3 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente;

6.4 As propostas deverão ser datilografadas ou impressa em processador de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e rubricadas em todas as suas folhas, numeradas datadas e assinadas pelo representante legal da licitante.

6.5 Não serão aceitos pela comissão Permanente de Licitação os documentos que sendo representados em copias, suas reproduções se mostrem ilegíveis.

7 - DA ORDEM DOS TRABALHOS



7.1 A reunião terá início com o recebimento do envelope de documentação, dos licitantes que o apresentaram no prazo previsto;

7.2 Divulgação do resultado da habilitação, mediante leitura da ata; devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

7.3 Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.4 A interpelação dos presentes sobre eventuais manifestações que desejarem constar em ata;

7.5 As impugnações dos licitantes contra as ofertas dos concorrentes, somente poderão ser formuladas durante a reunião de abertura, sendo registrado em ata;

7.6 Todo o procedimento será devidamente registrado em ata, que será assinada por todos os presentes;

7.7 Cada licitante poderá ser representado por mandatário, por intermédio de procuração por instrumento publico ou particular em separado dos envelopes, condições necessária para o recebimento pela Comissão Permanente de Licitação.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão julgadas pela CPL, de acordo com o disposto no presente Edital, observando, com rigor, os regramentos da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2 Para efeito de julgamento das propostas será considerado vencedor o licitante, que atendendo a todas as condições estipuladas neste Edital, ofertar o menor preço e/ou condições de pagamento.

8.3 Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será através de sorteio, depois de observado o disposto no § 2º do art. 45 e incisos I, II e III do art. 3º da Lei de Licitações;

8.4 Não serão consideradas as propostas em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

8.5 Serão desclassificadas as propostas:

8.6 Que não satisfaçam às exigências do presente edital;

8.7 Que contenham rasuras, emendas ou entrelinhas não relevadas pela CPL;

8.8 Que sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



8.9 O resultado do julgamento das propostas será afixado no "placar" de entrada desta Prefeitura, no placar oficial de avisos.

9 - DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 O licitante declarado vencedor deverá atender o objeto da presente licitação, no prazo de vigência da mesma, mediante recebimento da Nota de Empenho.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.2 - O pagamento será creditado em conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás reserva-se o direito de suspender o pagamento se o material entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

11 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 Pela recusa injustificada da empresa vencedora da licitação, conforme o caso, em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

11.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da proposta;

11.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a vencedora promova sua reabilitação;

12 - DOS RECURSOS

12.1 Dos atos decorrentes da aplicação do presente Edital cabem recursos nos termos do art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2 Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração devem observar os seguintes requisitos:

12.3 Serão digitados e devidamente fundamentados;



12.4 Serão assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

12.5 Serão protocolizados na Secretaria de Administração do Município;

12.6 Os recursos e/ou pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos nem providos.

1.2.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará objeto do procedimento licitatório.

13 - DO REAJUSTE

13.1 Não haverá reajustamento de preços bem como atualização.

14 - DO CONTRATO

14.1 - Após a adjudicação deste certame, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo.

14.2 - A vigência do contrato será de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, de acordo com a legislação vigente.

14.3 - Será permitida a repactuação do contrato, visando a sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, e obedecidos os requisitos previstos no art. 5º do Decreto n.º 2.271, de 07/07/1997

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 A Prefeitura se reserva no direito de, a qualquer tempo, cancelar o presente procedimento sem que caiba a qualquer licitante, direito a reclamação ou indenização.

14.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte da Prefeitura, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93;

14.3 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Prefeitura, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

14.4 É facultado a CPL promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente na proposta;



14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

14.6 A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições deste edital, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente

e aceito pela CPL, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da lei de licitações;

14.7 Não será exigidos dos interessados em participar do processo licitatório, prévio recolhimento de taxa referente ao fornecimento do edital e seus respectivos anexos.

14.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

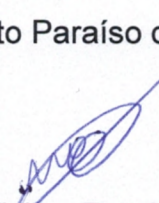
14.9 Os casos omissões serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base nas normas jurídicas aplicáveis e princípios gerais do direito.

14.10 Esclarecimentos relativos a esta licitação e às condições pertinentes ao cumprimento do seu objeto poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação pelos seguintes meios:

Pessoalmente em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, situada à Praça do Centro Administrativo, nº 01 – Centro; por telefone/fax: (62) 3446-1249.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás – GO, para dirimir as questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento e do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Alto Paraíso de Goiás, 19 de outubro de 2012.


Maurício Wisley Fabrício da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



EDITAL CARTA CONVITE N.º 21/2012

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO.

1 - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o Município visando à Contratação de profissional para orientação dos alunos do projeto camerata.

2 - DEFINIÇÕES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO;

CONTRATADA: Empresa/Licitante vencedora do processo licitatório;

EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO;



ANEXO II

Razão Social da Empresa, CNPJ, Endereço, telefone e e-mail.

EDITAL CARTA CONVITE N.º ____/20____

MODELO DE PROPOSTA

À
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, apresentamos a presente proposta para o objeto do edital mencionado, pelo valor apresentado na planilha de preços discriminados abaixo:

Item	Descrição do Produto	Quant. Meses	Valor Mensal	Valor Total

Na cotação estão inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 30 (trinta) dias).

PRAZO DE ENTREGA: _____

A FORMA DE PAGAMENTO: _____

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável legal)



ANEXO III

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº _____/20_____.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL, INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para os devidos fins e em especial para a Comissão Permanente de licitação do Município de Alto Paraíso de Goiás:

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital de licitação e nos submetemos incondicional e integralmente;

DECLARAMOS também, sob as penas da Lei a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes ou impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARAMOS ainda, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93, Lei 9.854, de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável legal)



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/20__

DAS PARTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça do Centro Administrativo, nº 01, setor central, Alto Paraíso – GO, CEP. Nº 73.770-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 01.740.455/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, portador do CPF _____ e carteira de identidade nº _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro a _____, inscrita no CNPJ _____, situada à _____, neste ato representada pelo _____, _____, portador do CPF _____ e carteira de identidade nº _____, _____, CREA _____ residente e domiciliado nesta cidade na _____, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam a prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO:

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório nº ____/____ na modalidade Carta Convite nº ____/____, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor da contratada obedecidas as normas dispostas na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento contratual, a _____ por parte do CONTRATADO.

CLAUSULA 2ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços contratados especificados, a CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO, a importância global de R\$ _____ (_____), dividido em sete parcelas iguais de _____ (_____) para emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA 3ª - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO

Não haverá reajuste do valor global, bem como atualização, ficando vetado qualquer tipo de reajuste ou correção contratual.

CLÁUSULA 4ª – DOS ENCARGOS SOCIAIS

Todos os encargos sociais da mão-de-obra auxiliar correrão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA 5ª – DO VÍNCULO



A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício.

CLAUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente instrumento tem inicio no ato da assinatura do Contrato até _____.

CLAUSULA 7ª – RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou pelos casos previstos nos artigos 77,78,79 e 80 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, ficando reconhecido os direitos da Administração, para o caso de rescisão administrativa, ficando estipulado multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total deste instrumento para a parte que se tornar inadimplente.

CLAUSULA 8ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária n.º _____ do orçamento vigente da CONTRATANTE.

CLAUSULA 9ª – DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO

Correrão por conta do CONTRATADO todas as despesas com mão de obra auxiliar e pôr contra do CONTRATANTE todas as despesas com aquisição de materiais de expediente relativo aos processos do município, despesas com emolumentos, certidões, cópias, fotocópias, viagens, hospedagens, combustíveis e fornecimento dos documentos necessários para o bom andamento dos serviços durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA 10ª – DOS PRAZOS LEGAIS

A confecção dos serviços especificados na Cláusula Primeira deverá obedecer aos prazos legais desde que o contratado seja avisado em tempo hábil e lhe seja fornecida a documentação necessária afim de que seja apresentado a defesa ou quaisquer outros serviços pertinentes.

CLÁUSULA 11ª – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução dos serviços, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da CONTRATADA.

CLÁUSULA 12ª DO REGISTRO

O presente instrumento será levado à apreciação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios de conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 para registro.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

000021

CLAUSULA 13ª – DA MULTA

Fica estipulado multa contratual de 2% (dois por cento) para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer clausula deste contrato.

CLAUSULA 14ª – DO FORUM

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás – Goiás, para dirimir todas as questões emergentes do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando juntos, combinados e contratados assinam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas civilmente capazes.

ALTO PARAISO DE GOIÁS – GO, ____ de ____ de 20__.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS

1 –
CPF –

2 –
CPF